



LEI Nº. 158 de 23 de Dezembro de 2015.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016, da Administração Direta deste município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranatama, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e Um Milhões de Reais) para a Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	1.580.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.421.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	352.400,00
Receita de Serviços.....	R\$	210.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	45.561.760,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	400.500,00
TOTAL.....	R\$	49.526.260,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	12.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.354.440,00
TOTAL.....	R\$	3.366.440,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....	R\$	2.017.800,00
TOTAL.....	R\$	54.922.500,00
DEDUÇÕES.....	R\$	-3.910.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	51.000.000,00



Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	29.739.760,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....	R\$	10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	14.258.580,00
TOTAL.....	R\$	44.008.340,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento.....	R\$	5.981.860,00
Inversões Financeiras.....	R\$	110.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	600.000,00
TOTAL.....	R\$	6.691.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	51.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	1.673.420,00
04 - Administração.....	R\$	6.050.500,00
08 - Assistência Social.....	R\$	3.776.820,00
09 - Previdência Social.....	R\$	3.454.500,00
10 - Saúde.....	R\$	8.585.020,00
12 - Educação.....	R\$	16.617.350,00
13 - Cultura.....	R\$	738.500,00
14 - Direito da Cidadania.....	R\$	444.700,00
15 - Urbanismo.....	R\$	3.834.400,00
16 - Habitação.....	R\$	100.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	170.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	875.800,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$	44.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	2.365.090,00
22 - Indústria.....	R\$	313.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	186.000,00
25 - Energia.....	R\$	100.000,00
26 - Transporte.....	R\$	567.600,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	389.900,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	610.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	51.000.000,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2015.


JOSE TEIXEIRA NETO
PREFEITO